



AMERICAN UNIVERSITY  
WASHINGTON, D C

**American University Washington College of Law**

Competição do Sistema Interamericano de Direitos Humanos 2026

Caso Hipotético: O Direito de Protesto no Direito Internacional dos Direitos Humanos: Proteção Jurídica e Desafios Futuros

**Diego Martin vs. República de Oropel**

**A. A República de Oropel**

1. A República de Oropel é um país de 295.068 km<sup>2</sup> situado na América do Sul, com costa no mar Caribe. Oropel tem 23.418.000 habitantes e ocupa o posto 123 no Índice de Desenvolvimento Humano, com um índice classificado como “alto” na terminologia das Nações Unidas. A sua capital é Madrigal, a cidade mais importante economicamente. A cidade de Caracolí é a segunda maior cidade do país.
2. A República de Oropel foi um dos primeiros países a assinar a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (CADH), em 22 de novembro de 1969, e depositou o seu instrumento de ratificação em 25 de setembro de 1979, reconhecendo nessa data a competência da Corte Interamericana de Direitos Humanos nos termos do artigo 62 da CADH. O Estado de Oropel é parte de todos os tratados interamericanos atualmente em vigor.
3. A República de Oropel é considerada uma das democracias mais antigas e estáveis das Américas. Oropel tornou-se independente em 1817 e aboliu a escravidão na sua primeira Constituição, adotada nesse mesmo ano. O sufrágio universal foi garantido na Constituição de 1927. Oropel adotou o seu atual modelo de eleições secretas, supervisionadas por uma Corte Eleitoral Nacional, na sua terceira Constituição de 1967, o que não foi alterado em sua quarta Constituição de 1999, atualmente vigente. Historicamente, a Presidência da República alternou-se entre o Partido Revolucionário e o Partido Popular, associados, respectivamente, com as elites políticas e econômicas das cidades de Madrigal e Caracolí.
4. A estabilidade deste modelo democrático significou que Oropel não foi afetada pelas guerras civis nem pelas ditaduras nos países vizinhos nas décadas de 1970 e 1980. O país vizinho de Tinselândia, então governado por uma junta militar, realizou operações militares e de inteligência com o fim de influir na política interna de Oropel. Após o descobrimento desta operação em 1983, a sociedade civil de Oropel organizou a “Marcha Contra a Intervenção Estrangeira”, que até hoje continua sendo um dos protestos de maior participação popular na história do país. Ainda que a relação entre Oropel e Tinselândia tenha se normalizado com a redemocratização de Tinselândia, a oposição à intervenção estrangeira segue sendo um legado



AMERICAN UNIVERSITY

W A S H I N G T O N , D C

histórico importante na política de Oropel, dando origem ao lema nacional “Oropel é da sua gente”.

5. Apesar de sua estabilidade institucional, a República de Oropel é considerada pelo Banco Mundial como um dos 20 países mais desiguais do mundo. A riqueza está concentrada em uma pequena percentagem da população e a classe média é reduzida. Além disso, devido à sua configuração geográfica, grande parte do país é altamente vulnerável a desastres naturais. Nos últimos 50 anos, Oropel sofreu aproximadamente 20 desastres meteorológicos e hidrológicos graves, que afetaram a milhares de pessoas. Mesmo contando com um sistema nacional de prevenção e atenção de desastres e um mecanismo de alerta rápido bastante desenvolvido, os furacões e as inundações ao longo dos anos custaram milhares de vidas e prejudicaram milhares de pessoas, que ficaram sem lar e em condições extremas de vulnerabilidade. Por esta razão, o país conta historicamente com uma forte presença de organizações humanitárias, que complementam os esforços insuficientes das instituições estatais para atender esta problemática.

## **B. Marco jurídico**

### *- Marco jurídico*

6. O marco constitucional da República de Oropel reconhece um amplo catálogo de direitos e liberdades fundamentais. A Constituição de 1999 garante, no seu artigo 14, “o direito de toda pessoa a expressar livremente os seus pensamentos, opiniões e ideias, por qualquer meio de difusão, sem censura prévia”. Igualmente, o artigo 15 dispõe que “a liberdade de imprensa e de comunicação social será exercida conforme os valores democráticos e o respeito aos direitos dos demais”. Apesar disso, o texto constitucional autoriza o Estado a limitar a liberdade de expressão, apenas por meio de lei, quando se configure uma “ameaça concreta à segurança nacional, à ordem pública, à saúde pública ou à moral pública”.

7. O direito de reunião e manifestação pacífica está reconhecido no artigo 21 da Constituição, que estabelece: “todas as pessoas têm direito de se reunir, se manifestar e protestar de maneira pacífica, sem armas, e sem mais restrições que as estabelecidas pela lei”. A Lei de Ordem Pública (Decreto No. 56/2010) regulamenta este direito e exige que toda manifestação pública com mais de 50 pessoas seja notificada com pelo menos 48 horas de antecedência à autoridade municipal correspondente. A mesma lei faculta às autoridades de segurança dissolver reuniões “que alterem o trânsito, impeçam o acesso a serviços essenciais ou sejam consideradas violentas”.

8. Nos últimos anos, as organizações sociais têm denunciado que esta lei é aplicada de maneira restritiva e discricionária, de forma que algumas autoridades locais interpretam o requisito de notificação prévia como uma forma de autorização que restringe indevidamente o direito ao protesto. A Defensoria Pública de Oropel emitiu vários relatórios nos quais recomenda revisar a lei para garantir a sua compatibilidade com os padrões internacionais sobre este direito.

### *- OroSpace e a Lei 1234*



## AMERICAN UNIVERSITY

W A S H I N G T O N , D C

9. De acordo com estimativas do Banco Mundial, 85% da população de Oropel é usuária de internet, o que representa uma das maiores taxas da região. De acordo com pesquisas realizadas, 61% da população de Oropel utiliza “frequentemente” as redes sociais como fonte de informação, e somente 24% das pessoas usuárias indicou acreditar que a desinformação e a polarização política afetam negativamente a informação que recebem nas redes sociais. A utilização massiva das redes sociais é percebida como o catalisador de uma intensa polarização política em Oropel.

10. A rede social mais presente em Oropel é a *OroSpace*, cuja proprietária é a investidora Rosa Robles. Após tornar-se a quinta pessoa mais rica de Oropel, Rosa Robles começou a empregar uma parte significativa da sua fortuna para financiar projetos sociais no país. Suas iniciativas mais conhecidas incluem a organização em grande escala da distribuição de alimentos a pessoas em situação de vulnerabilidade, a distribuição e entrega gratuita de anticoncepcionais, e o apoio a pessoas afetadas por desastres naturais. Na década de 2010, diante do surgimento de grandes redes sociais de grande escala e alcance, Robles financiou a criação de *OroSpace* através da sua companhia *Neta* como uma rede de textos e imagens que apresentava características diferentes às das demais redes.

11. A companhia *Neta*, que controla a rede social *OroSpace*, emite um boletim semanal a todas as pessoas usuárias da plataforma, que resume eventos importantes em Oropel e no mundo a partir de publicações da rede, com *links* às publicações originais. Em situações consideradas pelo algoritmo da *Neta* como de particular relevância social, são enviadas edições especiais do boletim, que, com frequência, contêm tomadas de posição políticas e sociais por parte da empresa e de Rosa Robles pessoalmente.

- *A Lei de Estrangeiros*

12. A Lei de Estrangeiros e Migração (Lei 455 de 2005) regulamenta a permanência das pessoas estrangeiras no território de Oropel. O seu artigo 22 estabelece que o Ministério do Interior poderá revogar ou cancelar um visto de residência ou de trabalho “*quando o estrangeiro realizar atividades incompatíveis com os fins declarados na sua solicitação de visto, ou que atentem contra a ordem pública*”. O artigo 23 prevê que as decisões administrativas de cancelamento “*podem ser objeto, a critério e discricção do funcionário migratório, de revisão sumária*” perante a própria autoridade que as ditou, sem efeito suspensivo enquanto dure a tramitação. Esta lei foi questionada por diversos organismos internacionais, incluindo o Departamento Regional do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos e a ONG Médicos Sem Fronteiras, assim como organizações locais de direitos humanos. Estas organizações argumentam que a lei não garantiria um recurso judicial efetivo nem o direito de defesa prévia à expulsão ou cancelamento de vistos, especialmente no caso de pessoas defensoras de direitos humanos e trabalhadoras humanitárias.

13. No ano de 2015, após observações formuladas pela Defensoria Pública e o Departamento Regional do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos, o Congresso Nacional aprovou uma reforma parcial da Lei 455 de 2005. A reforma determinou que as decisões



AMERICAN UNIVERSITY

W A S H I N G T O N , D C

de revogação ou cancelamento de vistos devem-se fundamentar em motivos expressos, objetivos e proporcionais e que somente podem ser adotadas quando existam provas suficientes de que a pessoa estrangeira tenha incorrido em atividades ilícitas ou que representa uma ameaça real e demonstrável à ordem pública ou à segurança nacional.

14. Além disso, o novo artigo 23-A estabelece que toda pessoa afetada por uma medida de revogação ou cancelamento de visto terá direito a recorrer desta decisão perante um tribunal contencioso administrativo, com garantias do seu direito à defesa, e a solicitar a suspensão da medida enquanto dure o processo judicial.

### C. Contexto político e a expedição da Lei 1234 de Comunicação Pública

15. Após 62 anos de alternância entre os partidos Popular e Revolucionário na Presidência, o período que antecedeu à eleição presidencial de 2012 esteve marcado por um profundo descontentamento popular com a classe política convencional. Um ano antes da eleição, o jornal independente *Vale Verde*, um dos primeiros meios de comunicação a utilizar a rede *OroSpace*, publicou um editorial especial chamado “*O Violão de Ouro do Presidente*”. Este artigo narrava uma investigação sobre fatos de corrupção cometidos pelo então presidente Virgílio Marcos, e sugeria a existência de acordos entre as cúpulas dos partidos Popular e Revolucionário, que consistiam na designação de recursos públicos ao partido derrotado nas eleições presidenciais, de forma a manter a concentração de poder. Neste contexto, o líder da oposição a Virgílio Marcos no Congresso Nacional deu-lhe de presente um violão de ouro, mencionado no título do artigo.

16. Esta notícia despertou uma onda de indignação na sociedade de Oropel, especialmente após o início de um processo penal pelo delito de calúnia e difamação contra Julia Florida, a diretora do *Vale Verde*. Neste contexto, Rosa Robles publicou um boletim especial na *OroSpace* incentivando às organizações populares a convocar protestos massivos em Madrigal em defesa da liberdade de imprensa e contra o acobertamento da corrupção. Esta publicação atraiu a atenção de muitas pessoas usuárias, o que gerou um aumento significativo nas novas inscrições. Com isto, *OroSpace* passou de ser a sexta rede social mais utilizada em Oropel à mais utilizada, ocupando o primeiro lugar em interações, usuários e *downloads* em telefones celulares em todo o país – tudo isso devido ao apoio popular que tinham os protestos.

17. Um dos principais líderes do movimento de protestos, com mais de 6 milhões de seguidores na sua conta de *OroSpace*, foi Pantaleón Bonifácio. Pantaleón fundou em 2012 o Partido Odeon e se apresentou como candidato às eleições presidenciais desse ano. O seu discurso de renovação política, luta contra a corrupção e respeito à liberdade de imprensa contrastava com as posturas percebidas socialmente como repressivas do então presidente Virgílio Marcos. O Partido Odeon rapidamente tornou-se o partido com mais pessoas filiadas em Oropel, e Pantaleón Bonifácio foi eleito com 63,7% dos votos, no primeiro turno.



## AMERICAN UNIVERSITY

W A S H I N G T O N , D C

18. O presidente Bonifácio foi reeleito em 2016 para mais quatro anos de mandato. No último ano do seu primeiro mandato, surgiram acusações de corrupção contra ele e o seu partido. Já no seu segundo mandato, aprofundaram-se as acusações de nepotismo, manipulação midiática e ataques à imprensa crítica, o que afetou significativamente a sua popularidade. Em geral, estas acusações não resultaram em sanções efetivas ao Presidente ou a pessoas do seu círculo interno, seja pela ausência de evidências, seja por erros processuais na condução das investigações. Para os seus críticos, isto demonstra a força política do Presidente e suas profundas alianças com outras esferas do poder. Para os seus apoiadores, isso é evidência da ausência de materialidade das acusações de corrupção, e da existência de uma campanha para desacreditar o Presidente.

19. A figura do presidente Bonifácio gera fortes divisões: enquanto uma parte significativa da população o considera um “reformador pragmático”, outro setor o acusa de ter desgastado a independência judicial e promover um discurso hostil contra organizações da sociedade civil e meios independentes, incorrendo nas más práticas que tinha criticado no passado. Neste contexto, as tensões entre o governo e atores críticos (incluindo jornalistas, ativistas e organizações internacionais) agravaram-se notavelmente.

- *Diretiva Presidencial No. 01/2016*

20. Em meio a um ambiente político cada vez mais polarizado e de tensões recorrentes entre o governo e os meios de comunicação, o presidente Pantaleón Bonifácio expediu a Diretiva Presidencial No. 01/2016, sobre Comunicação Institucional, Imprensa e Liberdade de Expressão, com o propósito de fixar os princípios que orientam a relação entre o Estado e os atores da comunicação. A Diretiva dispõe que as entidades públicas devem garantir o respeito à autonomia editorial e à liberdade de opinião dos veículos de comunicação contratados para difundir informação institucional, e que nenhuma autoridade poderá cancelar ou modificar contratos pelo conteúdo das opiniões expressadas pelas pessoas citadas, exceto após decisão judicial transitada em julgado que determine que constituem incitação direta à violência ou ao ódio. Igualmente, estabelece que os servidores públicos devem se abster de emitir declarações que possam afetar o pluralismo informativo ou gerar estigmatização contra comunicadores, jornalistas ou criadores de conteúdo. A aplicação desta Diretiva corresponde ao Departamento Nacional de Comunicação Pública, subordinado ao Ministério do Interior.

- *A Lei 1234 de Comunicação Pública*

21. Em janeiro de 2017, ao constatar que as taxas de aprovação popular da Presidência estavam em níveis historicamente baixos, o Presidente enviou ao Congresso Nacional um projeto de lei de sua autoria, aprovado como Lei 1234, conhecida como Lei de Comunicação Pública. Esta lei estabeleceu regras para a contratação de *influencers* pelos escritórios de comunicação de diferentes órgãos estatais. De acordo com a lei, estas contratações devem ser pagas com os recursos já definidos para a comunicação pública de cada órgão. A lei também estabelece que os escritórios de comunicação podem contratar diretamente a pessoas *influencers*, sem a organização de um



AMERICAN UNIVERSITY

W A S H I N G T O N , D C

concurso público, já que a utilidade do serviço prestado dependeria de uma avaliação baseada no público e no alcance de cada pessoa contratada. A lei dispõe que “em atenção ao direito à liberdade de expressão das pessoas contratadas, as entidades estatais não devem utilizar a ameaça ou a efetiva restrição de contratos futuros como forma de exercer controle editorial sobre o conteúdo publicado”.

22. O Presidente Bonifácio mencionou em discursos públicos que esta lei era uma forma de fazer cumprir os compromissos internacionais da República de Oropel em matéria de liberdade de imprensa. De acordo com o Presidente, os *influencers* representam importantes meios de comunicação contemporâneos. Não sendo parte dos meios dominantes no mercado, o Presidente afirmou que o incentivo oficial a *influencers* era visto como uma forma de estimular a pluralidade midiática, atendendo a compromissos internacionais do Estado.

23. Com a vigência da Lei 1234, a conta oficial da Presidência na *OroSpace* começou a publicar vídeos nos quais a *influencer* Nicole Larin apresentava informação sobre as políticas públicas adotadas pelo Governo. A sua contratação foi criticada pelo jornal *Vale Verde*, com a publicação de um artigo de Julia Florida, que afirmou: “*como ninguém que segue padrões éticos do jornalismo quer fazer propaganda para este senhor, nossos impostos agora pagam uns bobos da corte*”.

24. A circulação de informação política através de *influencers*, alguns deles financiados com recursos estatais em virtude da Lei 1234 de Comunicação Pública, tem sido objeto de um intenso debate jurídico e ético. Organizações de direitos digitais advertiram que esta lei apaga a fronteira entre a comunicação institucional e a propaganda política, o que gera conflitos de interesse entre o Estado e atores privados com ampla capacidade de influir na opinião pública. Porém, a Corte Constitucional de Oropel confirmou a constitucionalidade da lei, decidindo que a contratação de *influencers* pode permitir a disseminação de informação estatal na internet, e se tratava de um uso legítimo de fundos públicos na consecução dos objetivos do Estado, e que, em todo caso, os requisitos e limites legais quanto ao financiamento devem ser observados pelo Governo.

#### **D. Diego Martin e os protestos**

25. Diego Martin é um médico oriundo de Tinselândia, que trabalha em Oropel há mais de duas décadas como parte da *Vigia Humanitária Internacional*, uma organização internacional sem fins de lucro, com sede principal em Genebra, dedicada a prover assistência humanitária em zonas de alto risco de catástrofes naturais ou com alta porcentagem da população vivendo abaixo do limite da pobreza. Antes de ingressar na *Vigia*, Diego Martin trabalhava como consultor para o Ministério da Saúde do governo de Tinselândia. Mesmo não existindo notícias da sua cooperação direta com este Estado há 15 anos, algumas listas de pessoal do Ministério da Saúde ainda contêm o nome de Diego Martin como “consultor especial”.



## AMERICAN UNIVERSITY

W A S H I N G T O N , D C

26. Por seu trabalho com setores vulnerabilizados, Diego Martin começou a se envolver cada vez mais em movimentos sociais comunitários, o que o tornou uma das pessoas mais estreitamente associadas ao *Movimento Aurora*. Este movimento se descreve como uma associação que reúne lideranças de países das Américas para o intercâmbio de informação e a organização de protestos sociais que procuram reivindicar os direitos fundamentais dos setores mais marginalizados.

27. O *Movimento Aurora* é amplamente apontado como o motor de protestos pacíficos contra a corrupção e o aumento das tarifas do transporte público em países vizinhos de Oropel, devido à presença de manifestantes usando uma faixa laranja no braço, símbolo do grupo. O grupo alcançou notoriedade na região após a organização de protestos estudantis em Jalón, a capital de Tinselandia, que demandavam o fim de medidas de austeridade, e resultaram em intensos confrontos entre estudantes e agentes da polícia. Apesar de que o movimento se descreva como “descentralizado” e não existam cargos formais de direção, Diego Martin é frequentemente mencionado na cobertura dos protestos como um dos principais líderes do grupo, devido à sua influência na convocação de protestos.

28. Em abril de 2018, um furacão particularmente devastador passou por Oropel, afetando grande parte do país e deixando a mais de 10.000 pessoas afetadas. Uma reportagem no jornal *Vale Verde* em janeiro de 2019 revelou que uma porcentagem importante dos fundos internacionais de assistência humanitária doados por governos europeus e por organizações internacionais ao Estado, equivalente a 5 milhões de dólares americanos, foram desviados em benefício de várias pessoas próximas ao presidente Bonifácio. A reportagem e a informação subsequente que se tornaram públicos revelaram que os fundos de reconstrução foram priorizados para reparar as vias circundantes às propriedades e terrenos da família do presidente Bonifácio e de outros altos dirigentes do partido de governo, em lugar das zonas rurais mais afetadas do país, que seguiam incomunicáveis até a data da reportagem.

29. Estas revelações geraram uma indignação generalizada na sociedade oropelense e, neste contexto, o *Movimento Aurora* fez um chamamento a tomar as ruas em protesto contra a corrupção e a exigir uma lei de transparência do gasto público. Diego Martin foi um dos primeiros porta-vozes do Movimento que convocou os protestos gerais em todo o país, tanto nas suas redes sociais como em entrevistas que deu a meios de comunicação.

30. Uma primeira marcha pacífica teve lugar em 27 de junho de 2019 e contou com uma participação massiva nas principais cidades de Oropel. Após este primeiro protesto, a rede *OroSpace* enviou uma nota a todas as pessoas usuárias, incentivando a participação nos futuros protestos organizados por Diego Martin. A nota foi assinada por Rosa Robles e afirmava que os protestos eram uma oportunidade para que “*todos se façam ouvir*”, “*chame a atenção da elite política*” e “*exija a renúncia imediata do presidente Pantaleón Bonifácio*”. Os dados públicos da plataforma estimam que essa foi a nota mais lida da história da *OroSpace*, superando a histórica nota de 2012. As reações das pessoas usuárias foram majoritariamente positivas, com comentários que expressavam aprovação aos “protestos para exigir a renúncia do presidente Bonifácio” e as



AMERICAN UNIVERSITY

W A S H I N G T O N , D C

hashtags #PantaleónEncheuOsBolsos #NosRoubouPantaleón e #ForaJaPantaleon viralizaram. Nessa ocasião, o *Movimento Aurora* também criou um canal de divulgação na plataforma *Telégrafo*, conhecida pelos seus sólidos protocolos de criptografia e pelas proteções do anonimato das pessoas usuárias.

31. Com a grande visibilidade nacional que recebeu, Diego Martin convocou uma nova rodada de protestos, através da rede *OroSpace*, para 27 de julho de 2019. Diego Martin relacionou esta convocatória com a sua causa, mas também incluiu um chamamento geral para que “tod@s se façam ouvir”. A publicação recebeu muitos comentários apontando para a necessidade da renúncia do presidente, e mencionando a nota de Rosa Robles. Um dos comentários que contou com mais interações afirmava que “*se Pantaleón não renunciar, o povo o tirará à força*”. A conta oficial do *Movimento Aurora* aparece entre as 415 pessoas usuárias que escolheram a reação “*Que legal!*”, um dos botões de reação disponíveis nesta plataforma.

32. Na mesma data, a conta oficial do *Movimento Aurora* em *OroSpace* repostou um “*Manual para Explodir o Sistema*”, assinado com o pseudônimo Paulo Gandolpho. Este documento começa com um manifesto político que afirma a necessidade de “*obter as mudanças necessárias por qualquer meio possível e a qualquer custo*”. A continuação, o Manual apresenta instruções para a organização de protestos sociais, ressaltando que “*o protesto deve procurar ser o mais disruptivo possível*” e “*contra todos os atores cúmplices do poder hegemônico, incluído o setor empresarial*”. O Manual sugere “saquear as lojas” de uma lista específica de cadeias comerciais cujos donos são percebidos como próximos ao partido de governo, uma vez que doaram dinheiro à sua campanha no passado. Igualmente, o Manual sugere que todas as pessoas que participem de um protesto levem um guarda-chuva, como forma de se proteger de gases lacrimogêneos, e diz que “*um guarda-chuva com a ponta afiada é uma arma efetiva contra as forças da ordem*”. Este manual foi retirado da plataforma *OroSpace* por não cumprir com suas políticas de uso, de acordo com uma decisão de moderação de conteúdo que afirma que “*incentiva a violência e a ilegalidade*”. Porém, o Manual segue disponível no canal do *Movimento Aurora* da plataforma *Telégrafo*.

33. Na segunda data de protesto massivo nacional convocado por Diego Martin desde a capital Madrigal, milhões de pessoas em todo o país tomaram as principais ruas dos centros urbanos das principais cidades de Oropel. A maioria dos protestos desenvolveu-se de maneira pacífica. Em Caracolí, a segunda cidade mais importante do país, a Polícia Nacional informou a apreensão de “200 guarda-chuvas com objetos afiados na ponta” e relatou que os manifestantes teriam ferido 13 agentes policiais com tais objetos, incluindo um oficial que teria perdido um olho.

34. Em Madrigal, Diego Martin esteve pessoalmente presente no protesto organizado no bairro de San Vicente, em cima de um trio elétrico. Vestindo uma faixa laranja em seu braço e acompanhado por outras figuras associadas ao *Movimento Aurora*, Diego instruiu às pessoas manifestantes a repetir palavras de ordem contra a corrupção. Um dos momentos de maior aplauso da multidão foi quando Diego Martin declarou que “*Oropel não aceita presidentes corruptos, e nós estamos demonstrando ao Presidente que temos a força para tirá-lo*”. Em algumas ocasiões, as



## AMERICAN UNIVERSITY

W A S H I N G T O N , D C

forças de segurança presentes tiveram conflitos com as pessoas manifestantes, o que resultou na queda de alguns manifestantes e em ofensas verbais. Não houve registros formais de pessoas feridas entre os manifestantes e as forças de segurança.

35. Este protesto foi organizado a cinco quilômetros da Casa Verde, o palácio presidencial de Oropel. De acordo com um pronunciamento da Guarda Presidencial, dez pessoas foram detidas por tentar entrar à força ao palácio presidencial. A Guarda afirmou que estas pessoas vestiam faixas laranjas em seu braço e que foram confiscadas cinco punhais e uma arma de fogo. De acordo com a porta-voz da Guarda, as pessoas que tentaram entrar gritavam que “*tinham vindo tirar o Presidente*”; e, uma vez detidas, todas se identificaram como “Paulo Gandolpho”, razão pela qual a Guarda passou a procurar outras formas de esclarecer a sua verdadeira identidade.

36. De acordo com dados oficiais do governo, foram saqueados 43 estabelecimentos, 29 dos quais encontravam-se na lista do *Manual* de “estabelecimentos cúmplices do sistema”. Também na cidade de Caracolí grupos de manifestantes criaram bloqueios absolutos de todas as entradas e saídas da cidade, muitos dos quais vestiam camisetas com o logotipo do *Movimento Aurora* e faixas laranjas em seus braços.

37. Os bloqueios de estradas em Caracolí foram mantidos de 27 de julho a 3 de agosto de 2019 nas quatro vias de acesso urbano. Após os três primeiros dias, começaram a registrar-se desabastecimentos nos supermercados da cidade. Em 31 de julho, uma ambulância que transportava a Sra. Mariana Carmona, uma paciente de alto risco que devia ser atendida em um hospital especializado da capital, foi detida em Caracolí por grupos de manifestantes que mantinham postos permanentes de resistência e bloqueavam as vias de acesso. Apesar de reiteradas tentativas de negociação do pessoal médico e dos agentes da polícia, não foi permitida a passagem do veículo. De acordo com uma entrevista à motorista da ambulância, os manifestantes alegaram que se a situação da paciente fosse crítica, o Governo deveria prover um helicóptero ou um avião de pequeno porte para transportar a paciente desde Caracolí até Madrigal. A situação de saúde da paciente tornou-se crítica e ela faleceu antes de receber atenção especializada.

38. Diante disto, e como forma de restaurar a circulação na estrada, o Governo convocou a Guarda Nacional em Caracolí. Os agentes reuniram-se em volta das pessoas manifestantes e progressivamente reduziram o espaço disponível para elas, até que todas ficaram apenas em uma das avenidas da cidade. Os manifestantes afirmaram que esta contenção foi estabelecida por horas, resultando em uma densidade excessiva de pessoas que não tinham acesso normal a água, comida ou banheiros. A conta do *Movimento Aurora* em *OroSpace* alegou que muitas pessoas tiveram dificuldades para respirar devido à superlotação, e que pelo menos vinte (20) manifestantes desmaiaram.

39. Questionada pela imprensa, a porta-voz oficial da Guarda Nacional afirmou que os agentes adotaram as medidas necessárias para evitar violência e possíveis acidentes, visto que era necessário garantir que os manifestantes não fossem feridos pelo trânsito na estrada. O comunicado



AMERICAN UNIVERSITY

W A S H I N G T O N , D C

também diz que “*as graves consequências deste bloqueio, como o grave fato do falecimento da Sra. Mariana Carmona, demonstram a importância de que o trânsito funcione normalmente*”, e que “*o respeito aos protestos não significa permitir qualquer estratégia*”. A porta-voz também afirmou que os agentes dispunham de água e comida para os manifestantes, mas que a necessidade de uma longa duração da contenção, assim como a presença de mais pessoas do que o esperado, fez com que a água e a comida não fossem suficientes.

40. Ao mesmo tempo em que começou a operação para recuperar o controle das vias em Caracolí, a influencer Nicole Larin publicou um vídeo na sua conta privada em *OroSpace*, sob o título “AURORA - INIMIGOS DA NAÇÃO?”. Neste vídeo publicado em 3 de agosto de 2019, Nicole Larin diz que:

*“Com estes protestos, o que querem é destruir o país. Sob a liderança de Diego Martin, o agente de Tinselandia com seu visto especial, querem gerar caos e responder a interesses estrangeiros. E aqui digo o que não pode dizer o Senhor Presidente: essa gente é inimiga do país, inimiga da nação. Todos e todas os patriotas temos que enviar uma mensagem muito clara a esta escória estrangeira, e mostrar a eles que chega de sua destruição e de suas mentiras. Hoje em dia, o senhor Diego Martin está mais perto de um terrorista do que de um líder social; e digo isso sem medo. As acusações deste senhor, de Vale Verde, são todas mentiras, e em pouco tempo todos irão saber, os documentos são manipulados. Oropel não pode esquecer nunca que Tinselandia se intrometia nos nossos assuntos internos, para destruir a democracia. Quase 50 anos depois temos outro senhor de Tinselandia que lidera movimentos violentos, e eu me pergunto, quem decide o futuro de Oropel, um estrangeiro? Um tinselindês? Oropel precisa acordar. Agora enviaram aqui ao seu espião Diego Martin. Quem colocar um fim a esta onda de destruição impulsionada pelo Movimento Aurora é um herói. É necessário neutralizar Diego Martin. E também mostrar aos imbecis de Vale Verde de que lado está o povo. O futuro de Oropel deve ser decidido pelos oropelenses!”*

41. Depois desse pronunciamento, alguns meios de comunicação considerados como alinhados ao Presidente Bonifácio começaram a publicar artigos profundamente críticos sobre Diego Martin e outros líderes do Movimento Aurora, com títulos como “OS CABEÇAS DO MOVIMENTO AURORA E SEUS INTERESSES ESCUROS” ou “A VERDADEIRA FACE DE DIEGO MARTIN”. Estes meios começaram a especular sobre possíveis vínculos entre Diego Martin e governos estrangeiros, especialmente o de Tinselandia. Alguns jornalistas o chamaram de “espião” ou “infiltrado”. O segundo jornal mais lido em Oropel, *Río Ancho*, publicou um artigo reunindo essas acusações, em tom descritivo, e notando que não existiam provas de muitas das alegações. Porém, dada a tradição histórica de oposição à intervenção estrangeira na sociedade de Oropel, a popularidade deste artigo fez com que as acusações, feitas por meios com baixa audiência, alcançassem um amplo público no país. Diego Martin publicou na sua conta em *OroSpace* uma nota na qual expressou que “*o meio que mais recebe dinheiro do governo escreve um artigo para*



## AMERICAN UNIVERSITY

W A S H I N G T O N , D C

*me chamar de espião, como se fosse suficiente dizer que isso não está comprovado*". Nesta nota, também menciona a tentativa de incursão à Casa Verde presidencial, afirmando que:

*"É claro que não sou a favor de que matem o Presidente e estas pessoas não têm nada a ver comigo. Mas entendo que tudo isso aconteceu porque o povo já está farto de tanta corrupção, de tanta mentira. E nisso estamos do mesmo lado, do lado daqueles que querem uma melhor Oropel, uma Oropel do Povo e para o Povo, não para as elites."*

42. Poucos dias após a publicação desta nota, a conta em *OroSpace* "Capitão Odeon", conhecida pelo seu conteúdo radical, publicou o endereço da residência de Diego Martin e o seu telefone pessoal. A conta alega que essas informações foram obtidas a partir de informação pública, incluindo publicações antigas de Diego Martin e de seus familiares. Isto resultou em intimidações, ameaças de morte e assédios por indivíduos ao redor do seu domicílio, ao ponto de que em 7 de agosto de 2019 um par de indivíduos encapuzados o agrediram fisicamente quando regressava a sua casa e causaram-lhe lesões físicas temporárias.

43. Após as notícias da violência contra Diego Martin, a relação entre a agressão e os comentários da *influencer* Nicole Larin passou a ser questionada em Oropel, com comentários públicos que alegavam que Nicole Larin diretamente influenciou os acontecimentos, e que Diego Martin tinha sido acusado falsamente de ser um espião somente por ser um ativista social origináriode Tinselandia. Os comentários também questionavam a continuidade de Nicole Larin em seus projetos com a Presidência, afirmando que o Estado não poderia financiar uma pessoa que incitava a violência contra opositores políticos.

44. Em 9 de agosto de 2019, o presidente Pantaleón Bonifácio emitiu uma nota condenando a violência sofrida por Diego Martin e comparando-a com as tentativas de violência sofridas por ele. O presidente afirmou que todos os atores do debate público precisam garantir a paz, quaisquer que fossem suas convicções políticas. O presidente Pantaleón também afirmou estar "*profundamente preocupado*" com a possibilidade de que atores influentes no debate público pudessem utilizar suas plataformas para incitar fatos como a invasão da Casa Verde, e ressaltou que "*as autoridades competentes precisam investigar estes fatos*".

45. Questionado numa coletiva de imprensa sobre se cancelaria os contratos com Nicole Larin, o presidente Bonifácio afirmou não estar de acordo com o que disse a *influencer* no seu vídeo, mas que isso ocorreu no exercício da sua liberdade de expressão. De acordo com o presidente Bonifácio, os protestos afetam profundamente a todas as pessoas em Oropel, pelo que é de se esperar que algumas tenham opiniões duras contra eles. O presidente Bonifácio também afirmou que não poderia cancelar os contratos com Nicole Larin, porque isso implicaria usar os poderes da Presidência para exercer controle editorial sobre a imprensa, o qual está proibido pela Diretiva Presidencial 01/2016. Por sua parte, Nicole Larin publicou uma nota em *OroSpace* na qual lamentava a violência contra Diego Martin.



## AMERICAN UNIVERSITY

W A S H I N G T O N , D C

46. Em 12 de agosto de 2019, Diego Martin decidiu iniciar um processo cível contra o presidente Bonifácio, demandando uma indenização de 100 mil dólares americanos por danos à sua honra e pelos danos sofridos com a aquiescência do presidente. Em 15 de agosto de 2019, o 3º Juizado Cível de Madrigal a rejeitou *in limine*, invocando o art. 171 da Constituição de Oropel, que outorga imunidade civil ao Presidente por atos oficiais durante o mandato, sem recurso ordinário. De fato, o artigo 171 constitucional estabelece que o Presidente somente pode ser processado durante seu mandato por iniciativa do Congresso Nacional. Em paralelo, Diego Martin apresentou notícia crime contra Nicole Larin por difamação, baseado em ações por instigação à violência, discriminação por origem nacional, e lesões pessoais sofridas no ataque dos dois indivíduos mascarados. Em 22 de agosto de 2019, a Promotoria arquivou o caso por “ausência de elementos típicos”, ressaltando que “as declarações não têm como objetivo ofender nem incitar à violência, mas sim comentar assuntos de primeira relevância”. Contra estas decisões não procede nenhum recurso.

47. Ao mesmo tempo, em 30 de agosto de 2019, a Promotoria imputou a Diego Martin os delitos de “instigação pública a cometer delitos” e “perturbação da ordem pública” (arts. 280 e 282 do Código Penal), em conexão com os fatos ocorridos em Caracolí, assim como os delitos de “sedição” e “atentado contra a autoridade” (arts. 296 e 302 do Código Penal)<sup>1</sup> pelo seu papel na convocatória e direção das manifestações a nível nacional, inclusive na incursão à Casa Verde.

### **E. Revogação do visto a Diego Martin**

48. Em 25 de agosto de 2019, o Departamento Nacional de Migração notificou Diego Martin do cancelamento de seu visto de trabalhador humanitário, com efeito imediato, por “realizar atividades incompatíveis com os fins do visto e atentatórias da ordem pública”. Em 26 de agosto de 2019, Diego Martin interpôs um recurso sumário de revisão da referida decisão administrativa, mas a decisão de revogar o visto foi confirmada cinco (5) dias depois.

49. Diante da confirmação da revogação do seu visto pelo Departamento Nacional de Migração, em 3 de setembro de 2019, Diego Martin interpôs um recurso contencioso-administrativo perante o Tribunal do Contencioso de Madrigal, conforme o artigo 23-A da Lei de Estrangeiros e Migração. Na sua demanda, alegou que a medida adotada pelo Departamento Nacional de Migração carecia de fundamento fático e jurídico e que violava o seu direito de defesa e o devido processo. Alegou que a sua participação em atividades públicas e protestos pacíficos não constituía uma ameaça real e demonstrável para a ordem pública, e que o cancelamento imediato do seu visto equivalia, na prática, a uma penalização por exercer direitos reconhecidos tanto pela Constituição de Oropel como pela Convenção Americana de Direitos Humanos.

---

<sup>1</sup> Ambos os crimes figuram no capítulo X do Código Penal, que prevê “Crimes contra a Autoridade Pública”. Assim, o crime de “atentado contra a autoridade” não envolve necessariamente lesões corporais, e sim atos que atentam contra a habilidade de autoridades públicas de executar suas funções.



## AMERICAN UNIVERSITY

W A S H I N G T O N , D C

50. Em 10 de setembro de 2019, o Tribunal do Contencioso julgou o recurso como admissível, mas denegou a solicitação de suspensão provisória dos efeitos da medida, interpretando que o artigo 23-A só garante o efeito suspensivo “quando existam indícios razoáveis de arbitrariedade manifesta”, o que, a juízo do tribunal, não ocorria no caso de Diego Martin, toda vez que o Departamento Nacional de Migração tinha apresentado argumentos articulados que sustentavam a revogação do visto. Como consequência, a revogação do visto foi executada de imediato e foi ordenada a sua saída obrigatória do território nacional num prazo de 72 horas.

51. Nesse mesmo 10 de setembro de 2019, a defesa de Diego Martin interpôs um recurso de apelação extraordinária perante o Tribunal Constitucional, alegando que a execução imediata da medida violava os seus direitos fundamentais e era uma medida desproporcional. Não obstante, em 12 de setembro de 2019, o Tribunal Constitucional de Oropel declarou inadmissível o recurso, considerando que o processo contencioso-administrativo ainda não tinha sido concluído e, portanto, não existia uma “decisão definitiva” suscetível de revisão constitucional.

52. Dois dias depois, agentes da Polícia Nacional se apresentaram na residência de Diego Martin e o escoltaram até o aeroporto internacional de Madrigal, onde foi embarcado num voo com destino a Jalón, a capital de Tinselandia.

53. O processo contencioso-administrativo continuou na sua ausência. Seis meses depois, o Tribunal do Contencioso ditou sentença confirmando a legalidade da revogação do visto, sob o argumento de que “*o exercício de atividades políticas, ainda que sejam pacíficas, excede os fins de um visto humanitário*” e que “*a autoridade migratória atuou dentro da margem razoável de discricionariedade que lhe confere a lei*”.

### **F. O juízo sobre os protestos**

54. De acordo com o mecanismo de sorteio do Poder Judiciário de Oropel, o julgamento de Diego Martin foi atribuído à juíza Elena León. A defesa técnica de Diego Martin apresentou uma solicitação de recusa da juíza, em conformidade com o artigo 311 do Código de Processo de Oropel. Este artigo dispõe que as pessoas julgadoras com um “*manifesto interesse ou prejulgamento sobre o resultado da causa*” devem se recusar, ficando as partes facultadas a interpor uma solicitação para este fim.

55. O advogado de Diego Martin, André de Zapata, convocou uma coletiva de imprensa para expor as causas dessa solicitação. Entre os argumentos e as provas apresentados estava uma carteira de filiação da juíza Elena León ao Partido Odeon, o partido do Governo. Igualmente, a tese de doutorado da juíza León, na qual expôs argumentos segundo os quais o teste de proporcionalidade para determinar a restrição justificada à liberdade de expressão não se aplicaria ao direito à liberdade de reunião. De acordo com a tese da juíza, protestos sociais que gerem perturbações a outros direitos fundamentais devem ser restringidos; não merecem um nível alto de proteção, sob o risco de desproteger outros direitos afetados pelas disrupções causadas pelo



AMERICAN UNIVERSITY

W A S H I N G T O N , D C

protesto. Por último, o advogado aportou uma lista de reportagens jornalísticas que comprovam que a juíza León formou parte, durante dez anos consecutivos, do conselho diretivo de um dos projetos sociais de Rosa Robles, junto a Paloma Bonifácio, a filha mais nova do presidente Pantaleón Bonifácio. Por tudo isso, não existiria aparência de imparcialidade na causa, exigindo a recusa da juíza.

56. Como resposta, a juíza León apresentou perante o Tribunal um comunicado oficial do partido Odeon informando o cancelamento da sua filiação ao partido 8 meses antes de que tomasse posse como juíza, e ressaltando que jamais foi candidata a cargos eletivos. Sobre as outras acusações, a juíza expressou que não as entendia como conflitos de interesse, porque eram meras opiniões acadêmicas, e que deveria continuar no julgamento do caso. A Sala de Recusas do Tribunal Penal Superior rejeitou a solicitação de recusa. Na decisão, a Sala afirmou que a filiação partidária extinguida não constitui um indício de parcialidade, mas que corresponde ao exercício regular dos direitos políticos de Elena León antes de que se convertesse em juíza. Igualmente, nem a tese nem o cargo honorário configuram um interesse direto da juíza na causa. O Tribunal não se pronunciou sobre a alegação de ausência de aparência de imparcialidade.

57. Na sua sentença de 20 de fevereiro de 2021, a juíza Elena León considerou comprovado que as manifestações do *Movimiento Aurora* foram organizadas e lideradas por Diego Martin, e que os fatos violentos em Caracolí — incluída a morte da Sra. Carmona, a paciente que não pôde ser trasladada — foram uma consequência direta do seu chamamento ao protesto.

58. A juíza León citou o Plano de Ação de Rabat, sustentando que, apesar de que o discurso político goze de uma proteção reforçada, este pode ser restringido legitimamente quando incita à violência ou põe em risco à segurança nacional. Indicou que, de acordo com os seis requisitos da prova limiar, as declarações de Diego Martin têm caráter delitivo. De acordo com a sentença, a intenção de Diego Martin de causar violência mediante seu discurso se evidencia, entre outros fatores, pela difusão de um manual de táticas violentas por parte do movimento ao qual Diego estava vinculado. Igualmente, a juíza considerou que a probabilidade e iminência da violência se demonstravam pela ocorrência de fatos de violência similares aos descritos neste manual e pelo falecimento da paciente devido ao corte das vias. Entre as fontes citadas para justificar a decisão esteve a tese doutoral da juíza León.

59. Como consequência, condenou Diego Martin a doze (12) anos de prisão e ao pagamento de uma multa equivalente a 200.000 dólares americanos, pelo delito de instigação pública a cometer delitos, ao considerar que suas declarações e publicações “*superaram os limites do discurso protegido*” e “*contribuíram de forma indireta, porém previsível, para o resultado lesivo*”. Na sua decisão, a juíza destacou que “*não se criminaliza o protesto pacífico, senão a manipulação do direito legítimo ao protesto para gerar caos e desestabilizar a democracia*”. A citada decisão foi confirmada em segunda instância pelo Tribunal Penal Superior em 14 de outubro de 2021.



## AMERICAN UNIVERSITY

W A S H I N G T O N , D C

60. Durante o mesmo processo judicial, as autoridades apresentaram acusações penais contra um grupo de vinte (20) pessoas identificadas como participantes nos saques a comércios, assim como contra as pessoas responsáveis pela tentativa de invasão à Casa Verde. Nas suas declarações, vários deles manifestaram ter agido “*inspirados pelos discursos de Diego Martin*” e pelo “*chamamento geral à resistência*” difundido através dos canais do *Movimento Aurora*. A juíza Elena León considerou que tais declarações refletiam um “*estado de exaltação coletiva*” e “*uma influência ideológica relevante exercida pela liderança do movimento*”. Como consequência, na sentença de 20 de fevereiro de 2022, a juíza reconheceu a circunstância atenuante de operar sob uma forte influência externa e condenou às pessoas citadas a penas de entre um a três anos de prisão, suspensas condicionalmente. Na sua decisão, a juíza manteve que “*a responsabilidade principal recai sobre quem, detendo posições de liderança, incita e orienta a conduta do grupo a fins ilícitos*”.

61. Em abril de 2021, a Autoridade Reguladora de Plataformas Digitais de Oropel concluiu o Processo Administrativo N.º 122, iniciado para determinar a eventual responsabilidade da rede *OroSpace* e de sua fundadora, Rosa Robles, pela suposta infração de “*permitir a circulação de conteúdo ilegal, mesmo sabendo da sua ilegalidade*”. A decisão final considerou que a participação da plataforma na difusão das mensagens do *Movimento Aurora* superou o âmbito de uma moderação neutra e constituiu uma forma de intervenção indevida no debate político, com potencial para “*afetar o funcionamento da democracia*”. Em virtude disso, impôs a sanção máxima prevista na normativa setorial, equivalente a 8% dos lucros anuais da empresa. O procedimento se desenvolveu sob sigilo, sem que constem no processo detalhes públicos sobre as audiências celebradas nem as provas ponderadas.

62. Rosa Robles interpôs um recurso judicial perante o Tribunal Contencioso-Administrativo de Madrigal, alegando que a sanção violava o princípio da legalidade e o direito à liberdade de empresa. O Tribunal, porém, confirmou a multa, argumentando que “*as plataformas digitais não são meros intermediários neutros*” e que *OroSpace* “*exerceu um papel ativo na organização política das manifestações*”.

63. Até hoje, as investigações sobre as acusações de corrupção contra o Presidente Bonifácio com referência ao furacão de 2018 não resultaram em nenhuma condenação. O jornal *Vale Verde* posteriormente revelou que, após ter o jornal contratado, de forma espontânea, peritos independentes, um documento demonstrando a participação do Presidente no suposto esquema apresentava marcas de manipulação. O jornal defende que a priorização incorreta de áreas afetadas já é demonstração suficiente da existência de corrupção, e é um fato criticável em si mesmo. Porém, outros setores da sociedade sentem que a publicação original do artigo não foi suficientemente diligente, e que as críticas ao presidente Bonifácio se tornaram excessivas nos últimos anos de sua presidência. A aprovação atual de Bonifácio, após a sua saída da presidência em 2020, está em torno de 52%.



AMERICAN UNIVERSITY

W A S H I N G T O N , D C

### **G. O caso no SIDH**

64. Em 24 de dezembro de 2021, o Movimento Aurora apresentou uma petição à Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), alegando a violação dos direitos reconhecidos nos artigos 5 (integridade pessoal), 7 (liberdade pessoal), 8 (garantias judiciais), 11 (honra e dignidade), 13 (liberdade de pensamento e expressão), 15 (direito de reunião), 22 (circulação e residência), 24 (igualdade perante a lei) e 25 (proteção judicial), com relação aos artigos 1.1 (obrigação de respeitar e garantir direitos) e 2 (dever de adequar o direito interno) da Convenção Americana sobre Direitos Humanos, em prejuízo de Diego Martin.

65. O Estado não alegou o incumprimento dos requisitos de admissibilidade perante a CIDH, e solicitou o reconhecimento da admissibilidade integral do caso como forma de discutir “importantes questões na realidade da região”. A petição foi admitida em 5 de março de 2023 e no Relatório No. 47/25, emitido em 27 de março de 2025, a Comissão concluiu que o Estado de Oropel violou os direitos mencionados e enviou o caso à Corte Interamericana de Direitos Humanos.

#### **Autores**

*Angelita Baeyens  
Sofía Jaramillo Otoya  
Leandro Léo Rebelo*

#### **Edição**

*Claudia Martín  
Diego Rodríguez-Pinzón  
Gabriel J. Ortiz Crespo  
Lucas Reveco Tardío*

#### **Tradução**

*Estela Zaffaroni*